



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - ANEXO V.

À PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Ref.: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), garantia do Contrato Nº ..... / .....  
decorrente do **EDITAL Nº 004/2019 - MODALIDADE TOMADA  
DE PREÇOS.**

Processo n<sup>o</sup> -----

1 - Pelo presente instrumento, o Banco  
..... com sede em  
..... e Agência nesta cidade, na Rua .....,  
inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais  
abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa  
....., com sede na Rua ....., na  
Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R\$ .....  
(.....), como garantia do fiel, completo e perfeito  
cumprimento do contrato Nº..... / ...../..... a ser Celebrado entre a empresa afiançada e  
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, tendo por objeto  
a Contratação de empresa para execução de Serviços de coleta seletiva de  
resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, bem  
como atividade de operacionalização da Usina de Tratamento de lixo (UTL) em  
Santa Maria Madalena, do tipo menor preço global, em regime de empreitada  
integral, conforme solicitado no memorando 037/19, da Secretaria Municipal de  
Agricultura, nos autos do processo administrativo nº 1500/19.**

2 - A presente garantia, obedecido ao limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Sr. Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ**, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.015 de 31.12.73.

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria Madalena para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.